



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 662/2009

Cria cargos, abre crédito especial e aponta recursos visando operacionalizar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, criada pela Lei nº 652/09 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pontão, os seguintes cargos em comissão, destinados à coordenação e assessoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, os quais poderão ser providos, sob a forma de Cargo de Confiança ou Função Gratificada.

a) Denominação	b)Cargos existentes	c) Cargos criados pela presente Lei	d)Total =(b+c)	Padrão
Secretário	07	01	08	CC 7 ou FG 7
Diretor Geral de Secretaria	07	01	08	CC 4 ou FG 4

Parágrafo Único: as atribuições de cada cargo estão dispostas nas Leis 003/1993 e 277/2001, respectivamente.

Art. 2º - Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal do corrente ano, no valor de R\$ 197.236,62 (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender as despesas decorrentes da operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, com as seguintes denominações:

SECRET. DO DESENV. ECON. E DO TRABALHO	R\$ 197.236,62
MAN. SEC. DO DESENVOLVIMENTO	R\$ 51.000,00
Venc. e Vantagens.....	R\$ 6.000,00
Subsídios.....	R\$ 25.000,00
Obigações patronais.....	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Diárias.....	R\$ 2.000,00
Equipamentos e mat. Permanente.....	R\$ 5.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
Outros Serv. Terceiros.....	R\$ 3.000,00
Outros Serviços.....	R\$ 2.000,00

APOIO GER EMP. E RENDA.....	R\$ 60.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 40.000,00

INDUST. E COM E SERVIÇOS.....	R\$ 2.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
Outros Serviços.....	R\$ 1.000,00

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO.....	R\$ 5.836,62
Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
Outros Serv. Terceiros.....	R\$ 3.836,62
Outros serviços.....	R\$ 1.000,00

NOTA PREMIADA.....	R\$ 8.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00

MANUTENÇÃO PROGRAMA DE HABITAÇÃO.....	R\$ 21.500,00
Venc. E Vantagens.....	R\$ 20.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 1.500,00

MANUT. MEIO AMBIENTE.....	R\$ 8.500,00
Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
Outros Serv. De terceiros.....	R\$ 1.000,00
Outros Serviços.....	R\$ 1.500,00
Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

RESERVA DA SAGRISA.....	R\$ 2.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 500,00
Outros serviços de Terceiros.....	R\$ 500,00
Outros serviços.....	R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL.....	R\$ 38.400,00
Vencimentos e Vantagens.....	R\$ 12.000,00
Obrigações patronais.....	R\$ 2.400,00
Auxilio Alimentação.....	R\$ 500,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Material de Consumo.....	R\$ 1.500,00
Outros serv. Terc.....	R\$ 20.000,00
Outros Serv.....	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único: Os elementos de despesa dar suporte ao presente artigo, serão definidos através de Decreto Lei.

Art. 3º. – Para atender o disposto no Art. 2º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 197.236,62 oriundos da redução/ anulação da seguintes dotações orçamentárias:

0502 11 334 0063 2022 5069.5 – APOIO GERAÇÃO TRABALHO.....	R\$ 58.738,46
33903000000000 0001 0 5078.4 - Mat . de Cons.....	R\$ 19.324,50
33903900000000 0001 0 5186.1 – Outros Serviços.....	R\$ 39.413,96

0502 22 662 0111 1011 5325.2 – INDUSTRIA E COMERCIO.....	R\$ 4.000,00
33903000000000 0001 0 5334.1 – Material de Consumo.....	R\$ 500,00
44905100000000 0001 0 5448.8 – Obras e Instalações.....	R\$ 500,00
44905200000000 0001 0 5462-3 – Equipamentos e mat perm.....	R\$ 3.000,00

0502 22 662 0111 2019 5745.2 – CURSOS QUALIFICAÇÃO.....	R\$ 2.953,20
33903000000000 0001 0 5754.1 – Material de Consumo.....	R\$ 953,20
33903600000000 0001 0 5862.9 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 1.000,00
33903900000000 0001 0 5940.4 – Outros Serviços.....	R\$ 1.000,00

0502 23 691 0112 2021 6249.9 – MANUT AT. IND. E COM.....	R\$ 38.075,00
31901100000000 0001 0 6258.8 – Vencim e Vantagens.....	R\$ 26.000,00
31901300000000 0001 0 6314.2 – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.200,00
31911300000000 0001 0 6338.0 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.775,00
33390140000000 0001 0 6384.3 – Diárias Pessoais.....	R\$ 500,00
33903000000000 0001 0 6392.4 – Material de Consumo	R\$ 500,00
33903600000000 0001 0 6500.5 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 100,00
33903900000000 0001 0 6578.1 – Outros Serviços	R\$ 2.000,00

0503 20 511 0078 2023(6719.9) MANUT. MEIO AMBIENTE.....	R\$ 18.868,67
33903000000000 0001 0 6728.8 – Material de Consumo.....	R\$ 500,00
33903600000000 0001 0 6836.5 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 500,00
33903900000000 0001 0 6914.0 - Outros Serviços.....	R\$ 17.868,67



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0503 20 601 0094 2111 7543.4 – RESERVA DA SAGRISA..... R\$ 5.329,62
33903000000000 0001 0 7552.2 – Material de Consumo.....R\$ 1.928,00
33903600000000 0001 0 7660.0 – Outros Serv. De terceiros.....R\$ 1.000,00
33903900000000 0001 0 7738.0 – Outros Serviços.....R\$ 2.401,62

0702 16 482 0075 2051 17646.0 –MANUT. PROG. HABIT.....R\$ 64.271,67
31901100000000 0001 0 17655.9 – Vencimentos e Vantagens.....R\$ 23.000,00
31901300000000 0001 0 17711.3 – Obrigações patronais.....R\$ 4.700,00
31904600000000 0001 0 17733.4 – Auxilio Alimentação.....R\$ 1.000,00
33903000000000 0001 0 17849.7 – Material de consumo.....R\$ 1.000,00
33903600000000 0001 0 17849.7 – Outros Ser. De Terceiros..... R\$ 26.571,67
33903900000000 0001 0 17927.2 – Outros Serviços.....R\$ 8.000,00

0901 08 244 0042 2065 24115.6 – GERAÇÃO TRAB. E RENDA.....R\$ 5.000,00
33903000000000 0001 0 24124.5 – Mat. De Consumo.....R\$ 2.000,00
33903600000000 0001 0 24232.2 – Outros serv. Terceiros.....R\$ 1.500,00
33903900000000 0001 0 24310.8 – Outros Serviços.....R\$ 1.500,00

Art. 4º - O departamento de Habitação e o Departamento de Indústria , Comércio e Meio Ambiente, Serviços, Turismo, Ciência e Tecnologia e seus programas e atividades, passam a ser vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, a contar da promulgação da presente Lei.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão(RS), aos Trinta Dias do Mês de Julho de 2009.

RUDIMAR ANTONIO BANLETTI
Prefeito Municipal Em Exercício



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Srs. Vereadores.

Estamos enviando o presente projeto de Lei a Vossa apreciação para que possamos implementar as políticas públicas propostas na criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

Na verdade, estamos transferindo as rubricas espalhadas nas mais diversas unidades administrativas de forma a organizar o processo de desenvolvimento auto-sustentável e geração de trabalho e renda no nosso município.

Da mesma forma propomos a reordenação de todos os processos, nas mais diversas áreas já expressas na lei de criação da Secretaria, tais como: Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços, Ciência e Tecnologia.

Implica-nos a modernização dos processos, fomentos e incentivos para que nossa comunidade possa dispor de tudo aquilo que possamos oferecer, com qualidade e eficácia.

Solicitamos aos nobres vereadores a apreciação deste Projeto de Lei em regime de Urgência Urgentíssima de forma a operacionalizar o mais breve possível as atividades da referida Secretaria, considerando que os artigos aqui apresentados referem-se basicamente a regulamentação da Lei de criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Atenciosamente.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

DELMAR MAXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal